



Lei 292/82.

Autoriza o Poder Executivo a participar com a importância de cr\$ 1.418.447,00 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), nas obras de reconstrução da rede de energia elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar junto a Eletrificação Rural de Santa Catarina - ERUSC nas obras de reconstrução de rede de energia elétrica Armasém/São Bonifácio, trecho compreendido no território do Município de São Bonifácio.


Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo assinar contratos, e outros atos necessários, bem como repassar a ERUSC a importância de cr\$ 1.418.447,00 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) a título de participação.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas de tratar a presente Lei o Executivo recorrerá do dotações previstas no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

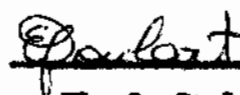
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

em 22 de abril de 1982.



Ewáldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.



Ely O. Goulart
Secretária Geral